



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº **020** -



Considerando que a Emenda a Lei Orgânica Nº 285, de 26 de maio de 2021, criou dispositivo na Lei Orgânica do Município da Estância turística de Ibiúna, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica. Tal Emenda a Lei Orgânica tornou obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;

Considerando que tais Emendas Impositivas, dentre outras, devem ser executadas até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, havendo necessidade de envio ao Poder Legislativo, das justificativas, em caso de impedimento;

Considerando que o inciso III do Art. 124-A da Lei Orgânica, prevê que “até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e “, o inciso IV do mesmo art, que diz que” se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na lei orçamento;

Considerando que esta Vereadora foi procurada pelo servidor Municipal Sr. Patrick Christopher que informou que o recurso destinado por meio da Emenda Impositiva nº 07/2022, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para benfeitorias na zona central, não havia sido realizado, e solicitou que fosse informado “o que gostaria de fazer...”, (cópia da conversa em anexo);

Considerando que estamos em 23 de fevereiro de 2024, ou seja, já se passaram todos os prazos previstos no Art. 124-A da Lei Orgânica do



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Município, sem que houvesse nenhuma comunicação formal ao Poder Legislativo acerca de dificuldades no cumprimento das emendas Impositivas aprovadas em 2022, para serem executadas no exercício de 2023;

Considerando que o orçamento público é anual, ou seja, deve ser executado no período que compreende o dia 01 de janeiro a 31 de janeiro do respectivo ano, e dessa forma, entendemos que não há possibilidades de se incluir a execução de recursos referentes ao orçamento de 2023 no orçamento aprovado para o exercício de 2024, ou seja, não há aprovação legislativa para inclusão desses recursos no orçamento de 2024.

Diante do exposto, Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Kenji Sasaki**, para que o mesmo encaminhe a esta Casa de Leis todas as informações de como serão incluídos as destinações por Emenda Impositivas do orçamento de 2023 no orçamento de 2024, informando ainda como será feito os registros contábeis de tais operações, e finalmente, quando o Poder Executivo encaminhará as razões da não execução das Emendas Impositivas no exercício de 2023.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO

VEREADORA

RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 007 de 2022

AO PROJETO DE LEI Nº 234/2022.

"Dispõe sobre a abertura de novos códigos no Elenco de Ações, bem como novas rubricas orçamentárias."

Art. 1º - Fica aberta a seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária	02.15/02.15.0	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Serviços Municipais
Executora:	1	
Função:	15	urbanismo
Sub-Função:	451	infra estrutura Urbana
Programa:	5002	Urbanismo, transporte e projetos
Ação:	1019	Revitalização Urbana
Fonte:	01	tesouro
Categoria da Despesa:	4.4.90.51	Obras e instalações
Valor:	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)	

Art. 2º - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão	02	Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Unidade Orçamentária	02.20.01	Encargos Gerais do Município
Executora:		
Função:	99	Reserva de Contingência
Sub-Função:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Fonte:	08	Emendas Parlamentares Individuais
Categoria da Despesa:	9.9.99.9	Reserva de Contingência
Valor:	9	
	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)	

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta emenda impositiva (art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Ibiúna) deverão ser destinados para construção de benfeitorias na área central de nosso Município

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADORA

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 31/10/2022

Sec. Administrativa

Me passaram que é essa mesmo de 2022

09:34



09:35 ✓✓

O Nicolas me passou que talvez você fosse querer continuar o corrimão lá da obra do buraco

09:37

É isso mesmo?

09:37



0:28

10:37 ✓✓

Ah tá bom Rozi

10:42

A Gabi falou que do recurso de 2022 tem 33.000 pra benfeitorias na zona central

10:43

Aí depois você me passa certinho o que gostaria de fazer que a gente deixa tudo pronto aqui

10:43



0:10

12:19 ✓✓

Ok

12:20



Despesa	Descrição	Re. Rec. Aplic.	Ficha	DOTAÇÃO			EMPENHADO			LÍQUIDADO			PACO			Diferença Líquido/ Pago		
				Inicial	Alteração	Atual	Saldo Atual	Anterior	No Mês	Total	A Pagar	Anterior	No Mês	Total	A Liquidar		Anterior	No Mês
15.451.5002.1019	REUTILIZAÇÃO URBANA																	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1 110	600	40.000,00	-35.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2 100	601	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.5002.1202	EM 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE																	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8 110	602	101.500,00	0,00	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.5002.1207	EM 07 - BENEFETORIAS NA AREA CENTRAL																	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8 110	603	33.000,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.5002.1281	EM 81 - MANUTENÇÃO DO BAIRRO SANTA																	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8 110	604	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.451.5002.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS																	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1 110	605	1.530.000,00	2.471.000,00	3.971.000,00	655,80	3.556.606,29	413.737,91	3.970.344,20	271.464,75	3.556.606,29	413.737,91	3.970.344,20	0,00	3.221.441,87	477.437,58	3.698.879,45
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 110	606	460.000,00	551.000,00	1.011.000,00	870,38	871.064,17	139.065,45	1.010.129,62	240.078,73	871.064,17	139.065,45	1.010.129,62	0,00	716.389,99	53.680,90	770.050,89
	3.3.90.14 DIÁRIOS - PESSOA CIVIL	1 110	607	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1 110	608	1.300.000,00	136.000,00	1.436.000,00	44.314,39	1.409.504,62	-17.819,21	1.391.685,61	239.074,73	1.276.595,92	38.667,43	1.315.263,15	76.402,26	1.096.733,02	55.878,36	1.152.611,38
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	609	30.000,00	-20.000,00	10.000,00	780,60	9.219,40	0,00	9.219,40	0,00	7.719,40	1.500,00	9.219,40	0,00	7.719,40	1.500,00	9.219,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	610	1.000.000,00	346.000,00	1.346.000,00	36.385,56	1.298.876,66	10.737,78	1.309.614,44	872.184,38	1.055.880,05	125.638,30	1.181.488,35	128.126,09	303.962,76	133.467,30	437.430,06
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	1 110	762	0,00	175.000,00	175.000,00	6.724,00	130.216,00	38.060,00	168.276,00	38.060,00	130.216,00	38.060,00	168.276,00	0,00	92.596,00	37.620,00	130.216,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1 110	611	10.000,00	-9.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2 100	612	10.000,00	-8.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 110	613	390.000,00	-294.000,00	16.000,00	2.166,44	13.833,56	0,00	13.833,56	0,00	13.833,56	0,00	13.833,56	0,00	13.833,56	0,00	13.833,56
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 100	614	10.000,00	-8.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1 110	615	10.000,00	-8.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.5002.1024	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO																	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1 110	616	560.000,00	-490.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2 100	737	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.5002.1214	EM 14 - MATERIAL DE CONSUMO AS RUAS																	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8 110	617	101.500,00	0,00	101.500,00	76.269,76	25.230,24	0,00	25.230,24	0,00	25.230,24	0,00	25.230,24	0,00	25.230,24	0,00	25.230,24
15.452.5002.1216	EM 16 - MANUTENÇÃO ESTRADAS RURAIS																	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8 110	618	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00